

REQUERIMENTO Nº 049/2017

Os Vereadores que o presente subscrevem, no exercício de suas atividades parlamentares, consoante lhes faculta o artigo 199 do Regime Interno da Câmara Municipal, vem requerer **do Prefeito Municipal, Sr. Edson de Souza vilela, que se digne a enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Carmo do Cajuru/MG.**

JUSTIFICATIVA

O requerimento que ora elaboramos tem a finalidade de dispor sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Carmo do Cajuru/MG, alterando os artigos 247 a 256 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1998 (Código de Posturas Municipais), diploma este que disciplina a matéria de forma superficial.

É de grande importância a elaboração de propostas que tenha como finalidade, dar melhores condições de trabalho para as pessoas que praticam o comércio ambulante, uma fiscalização diferenciada que procure orientar aos ambulantes e camelôs sobre a qualidade do meio ambiente não só a limpeza, mas também a preservação embora alguns tenham esta preocupação, higiene, pessoal, e dos produtos alimentícios que comercializam, assim como armazenamento, conservação, data de validade, transporte e embalagem.

Ressalto ainda que a iniciativa de projeto de lei com este intuito é de iniciativa privativa do Executivo, conforme disposto no art. 37, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, contando com o apoio de todos os colegas parlamentares e com o pronto atendimento do Prefeito no que ora se pleiteia.

Carmo do Cajuru/MG, 26 de junho de 2017.

Anderson Duarte de Oliveira
Vereador

Marcelo Leonardo Caetano
Vereador

Ricardo da Fonseca Nogueira
Vereador

Rodrigo Eustáquio Sales
Vereador